



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 034/2025

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS II

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 4869/2025

Validade: 10/04/2026 00:00:00

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.241.129/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) , considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, na forma eletrônica, processo administrativo nº 4869/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na presente ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, autorizado pelo Decreto Municipal nº 344/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS II, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação (nº 034/2025), parte integrante da Presente ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 27.718.661/0001-03

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ALPRAZOLAM 1 MG CP	EMS	UNIDADE	30.000,0000	0,0600	1.800,0000
1	11	CLONAZEPAM 2 MG CP	EMS	UNIDADE	36.000,0000	0,0440	1.584,0000
1	31	METILDOPA 500 MG CP	EMS	UN	8.500,0000	0,7500	6.375,0000
1	34	PREGABALINA 75 MG CP	EMS	UNIDADE	500,0000	0,2500	125,0000
Total: R\$ 9.884,0000							

Fornecedor: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 10.446.719/0001-04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	37	SALBUTAMOL AEROSOL 100MG C/ 200 DOSES	PHARMASCIENC E	UNIDADE	6.300,0000	9,5000	59.850,0000
Total: R\$ 59.850,0000							

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CPF/CNPJ: 12.418.191/0001-95

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	UN	1.500,0000	2,1200	3.180,0000
Total: R\$ 3.180,0000							

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	CETOPROFENO 100 MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	UN	12.300,0000	1,1316	13.918,6800
1	13	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML AMP. 10 ML	CRISTALIA	UNIDADE	120,0000	77,1126	9.253,5120
1	15	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	58.000,0000	0,1170	6.786,0000
1	19	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	VOLPHARMA	UN	180,0000	8,3021	1.494,3780

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	DIAZEPAM 10 MG CP	SANTISA	UNIDADE	36.000,0000	0,0440	1.584,0000
Total: R\$ 33.036,5700							

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 41.500.407/0001-65**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39	SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA OU FRASCO	JP	UN	2.700,0000	4,1900	11.313,0000
Total: R\$ 11.313,0000							

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	CARVEDILOL 25MG CP	CIMED	UN	19.000,0000	0,1188	2.257,2000
1	10	CLONAZEPAM 0,5 MG CP	GEOLAB	UN	18.000,0000	0,0575	1.035,0000
1	16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG CP	BIOLAB	UN	69.000,0000	0,1958	13.510,2000
1	17	CLORIDRATO REMIFENTANILA 2 MG AMPOLA-FRASCO	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	240,0000	18,2117	4.370,8080
1	18	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ. AMP. 2,5 ML	FARMACE	UNIDADE	41.200,0000	0,9490	39.098,8000
1	23	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	129.500,0000	0,1149	14.879,5500
1	24	ENALAPRIL MALEATO 5 MG CP	CIMED	UNIDADE	23.000,0000	0,0463	1.064,9000
Total: R\$ 76.216,4580							

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	CETOPROFENO 100MG/ML ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA	UN	13.200,0000	3,7600	49.632,0000
1	27	HALOPERIDOL 5MG CP	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	22.000,0000	0,1000	2.200,0000
1	28	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL	EUGIA	UN	1.500,0000	12,2000	18.300,0000
1	38	SEVOFLURANO ANESTESICO FRASCO 250 ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	50,0000	388,0000	19.400,0000
Total: R\$ 89.532,0000							

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 94.389.400/0001-84**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	RISPERIDONA 2 MG CP	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	36.000,0000	0,1068	3.844,8000
Total: R\$ 3.844,8000							

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 00.874.929/0001-40**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33	METRONIDAZOL 250 MG CP	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	26.000,0000	0,1700	4.420,0000
Total: R\$ 4.420,0000							

Fornecedor: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 08.882.699/0001-72**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	CARBAMAZEPINA 400 MG CP	TEUTO	UNIDADE	24.000,0000	0,4900	11.760,0000
Total: R\$ 11.760,0000							

Fornecedor: RM HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 25.029.414/0001-74**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJ. AMPOLA 10 ML	SAMTEC	UNIDADE	600,0000	1,0100	606,0000
Total: R\$ 606,0000							

Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 16.699.864/0001-83**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG CP	RANBAXY	UN	66.800,0000	0,8100	54.108,0000
Total: R\$ 54.108,0000							

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 12.927.876/0001-67**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG INJ. AMP. 5 ML	CRISTÁLIA	UNIDADE	400,0000	1,9000	760,0000
1	21	DIAZEPAM 5 MG CP	SANTISA	UNIDADE	18.000,0000	0,0400	720,0000
1	36	RISPERIDONA 3 MG CP	GLOBO	UNIDADE	12.000,0000	0,1400	1.680,0000
Total: R\$ 3.160,0000							

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	ATENOLOL 100 MG CP	PRATI DONADUZZI	UN	11.300,0000	0,1300	1.469,0000
1	25	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ. AMP. 5ML	HIPOLABOR	UNIDADE	650,0000	2,4600	1.599,0000
Total: R\$ 3.068,0000							

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência condicionada à vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os preços registrados na presente ARP e os quantitativos do adjudicatário são observados dada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Consta na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

5.4.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e/ou site oficial do município www.itaberaí.go.gov.br.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, E depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITABERAÍ 10 de Abril de 2025

Gestor(a):

CARLOS RODRIGUES GALVAO JUNIOR
GESTOR(A)
908.061.661-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

Contratadas:

MED CENTER COMERCIAL LTDA
GABRIELLE DANIEL NERY
SÓCIO
110.574.436-11

RM HOSPITALAR LTDA
IVAN ALVES LINO
COM PROCURAÇÃO
863.126.001-06

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
SÓCIO
029.791.691-29

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
GUIDO ADÃO LAMBERT
SÓCIO
218.793.970-72

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
SÓCIO
500.101.311-91

BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
VITOR PAIVA PERILLO
SÓCIO
037.274.771-05

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA
RENAN BATISTA DE LIMA E SOUZA
SÓCIO
698.919.311-53

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
SÓCIO
895.030.901-72

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CLARICE PIETROSKI
COM PROCURAÇÃO
018.613.970-54



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCELO LAPINSCKI

SÓCIO

489.947.070-34

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

SÓCIO

036.323.111-02

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

SÓCIO

497.998.191-72

DROGAFONTE LTDA

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

COM PROCURAÇÃO

097.367.714-74

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

SÓCIO

143.179.058-33